



**LEI Nº 2.240, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 255.454,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN em suas Ações, Projeto de Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias do Bairro Jorge Teixeira, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 864205/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN, e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4043 – Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias do Bairro Jorge Teixeira;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 832/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4043 – Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias do Bairro Jorge Teixeira;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 833/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio SICONV nº. 864205/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R\$ - 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).



---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento